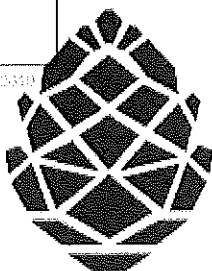


Registo N.º: 362 /Ano: 2019
Interna de 04/03/2019

Registado por: NMadeira

MyDoc V6.0 (Câmara Municipal) 04/03/2019



CARREGAL DO SAL

Câmara Municipal

Despacho

A Reunião de Câmara

Carregal do Sal, aos 04/03/2019

o Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes

(Rogério Mota Abrantes)

Despacho de transição

NB
1/ Ao processo da CAM
2/ Apresentar pelo presidente
de fm.

2019.03.12

Informação n.º 042-2019

Data: 2019.03.04



Apresentado à Câmara Municipal

☒ reunião ordinária de 2019/03/08

☐ reunião extraordinária de 1/1/1

Resultado: *A Câmara Municipal deliberou*
nao aceitar, no ano de 2019, a exercicio
das competências dos respetivos Decretos-Lei
Setoriais. Delibem no se opor à transfe-
rencia das competências para a CAMDL

Registo nº

Assunto: Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Decretos-Lei Setoriais.

Ex.mo Senhor Presidente,

Na sequência da publicação dos Decretos-Lei Setoriais a seguir descritos, em 30 de janeiro do corrente ano, propõe-se a V.ª Ex.ª o agendamento do respetivo ponto na ordem do dia da próxima reunião desta Câmara Municipal, tendo em vista a deliberação em conformidade sobre a aceitação ou não das respetivas competências, no ano de 2019:

- Decreto-Lei n.º 20/2019 – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança de alimentos;
- Decreto-Lei n.º 21/2019 – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no âmbito da educação;
- Decreto-Lei n.º 22/2019 – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura;
- Decreto-Lei n.º 23/2019 – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde.

À consideração de V.ª Ex.ª.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO**

Num. de Identificação Civil: B1037135341

Data: 2019.03.04 15:55 GMT



**DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO E RESPETIVOS DIPLOMAS SETORIAIS
PRAZOS PARA COMUNICAÇÃO À DGAL**

Entidade	Área setorial	Prazo de comunicação de não aceitação da transferência em 2019 (contados da data de entrada em vigor do diploma)	Diploma	Domínio/ Competências	Data de publicação	Data de entrada em vigor	Data termo da comunicação à DGAL de não aceitação
Municípios	Praias	60 dias	Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11/2018	Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado	27/11/2018	02/12/2018	31/01/2019
Municípios	Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar	60 dias	Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	27/11/2018	02/12/2018	31/01/2019
Municípios	Vias de comunicação	60 dias	Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação	28/11/2018	03/12/2018	01/02/2019
Municípios	Justiça	60 dias	Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça	29/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Municípios	Associações de Bombeiros	60 dias	Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários	29/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Municípios	Estruturas de Atendimento ao Cidadão	60 dias	Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes	29/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Municípios	Habitação	60 dias	Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação	29/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Municípios	Património imobiliário público sem utilização	60 dias	Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização	29/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Municípios	Estacionamento Público	60 dias	Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público	29/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Municípios	Proteção e Saúde Animal	60 dias	Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30/01/2019	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos	30/01/2019	31/01/2019	01/04/2019
Municípios	Educação	data definida	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação	30/01/2019	04/02/2019	30/04/2019
Municípios	Cultura	60 dias	Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30/01/2019	Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura	30/01/2019	31/01/2019	01/04/2019

**DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO E RESPETIVOS DIPLOMAS SETORIAIS
PRAZOS PARA COMUNICAÇÃO À DGAL**

Entidade	Área setorial	Prazo de comunicação de não aceitação da transferência em 2019 (contados da data de entrada em vigor do diploma)	Diploma	Domínio/ Competências	Data de publicação	Data de entrada em vigor	Data termo da comunicação à DGAL de não aceitação
Municípios	Saúde	60 dias	Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01/2019	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde	30/01/2019	04/02/2019	por definir (60 dias após publicação do despacho referido no n.º 3 do art.º 25.º - mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização)
Entidades intermunicipais	Turismo	60 dias	Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística	28/11/2018	03/12/2018	01/02/2019
Entidades intermunicipais	Justiça	60 dias	Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça	29/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Entidades intermunicipais	Fundos europeus e captação de investimento	60 dias	Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento	29/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Entidades intermunicipais	Associações de Bombeiros	60 dias	Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da participação na definição da rede dos quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de programas de	29/11/2018	04/12/2018	02/02/2019
Entidades intermunicipais	Educação	data definida	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação	30/01/2019	04/02/2019	30/04/2019
Entidades intermunicipais	Saúde	60 dias	Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01/2019	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde	30/01/2019	04/02/2019	por definir (60 dias após publicação do despacho referido no n.º 3 do art.º 25.º - mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização)
Freguesias	Estruturas de Atendimento ao Cidadão	60 dias	Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação de Espaços Cidadão	29/11/2018	04/12/2018	02/02/2019



REPÚBLICA
PORTUGUESA

101 GOVERNO CONSTITUCIONAL

Município de Carregal do Sal

Registo N.º: 1319 /Ano: 2019
Entrada de 18-02-2019
Registado por: NMadeira

1319
A Lei 5 da Câmara
25/02/2019
G

Exmo (a). Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º: 264/2018 ENT.: PROC. N.º: 334/2016	DATA 08-02-2019
----------------	-----------------------	---	--------------------

ASSUNTO: Concretização da descentralização de competências no domínio da Saúde. Notificação nos termos do n.º 1 do artigo do 25º Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com fundamento nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando, no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado, abrangendo diversas áreas das políticas públicas, nomeadamente a saúde.

A concretização dos termos de tal transferência neste domínio consta do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, diploma que contém normas relativas à identificação dos recursos financeiros e dos imóveis a transferir para cada município.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, fica a Câmara Municipal a que V. Exa. preside notificada para, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo se pronunciar, querendo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do presente ofício, sobre o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao



exercício anual das competências transferidas, e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município.

A pronúncia deve ser enviada por correio eletrónico para os seguintes endereços:

descentralizacao@ms.gov.pt

decea@dgal.gov.pt

Os melhores cumprimentos,

O Secretário de Estado do Orçamento

João Rodrigo Reis
Carvalho Leão

Assinado de forma digital por
João Rodrigo Reis Carvalho
Leão
Dados: 2010.02.15 13:39:53 Z

João de Carvalho Leão

O Secretário de Estado das Autarquias Locais

Carlos Manuel
Soares Miguel

Assinado de forma digital por
Carlos Manuel Soares Miguel
Dados: 2010.02.08 17:15:33 Z

Carlos Soares Miguel

O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Francisco
Ventura Ramos

Assinado de forma digital por
Francisco Ventura Ramos
Dados: 2010.02.12 10:10:20 Z

Francisco Ventura Ramos

Anexos: os indicados.

DESCENTRALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

MUNICÍPIO DO CARREGAL DO SAL

Mapa 1 – Encargos anuais com competências descentralizadas

CIM Visu, Dão e Lafões

Município	Trabalhadores	Imóveis próprios	Imóveis arrendados	Custos Logísticos	Total
Carregal do Sal	55 836 €	29 631 €	1 076 €	63 011 €	149 554 €
DL n.º 23/2019 de 30/01	Artigo 18º, n.º 8	Artigo 17º, n.º 2 a 4	Artigo 17º, n.º 2 e 5	Artigo 15º, n.º 1 e 2	

Mapa 2 – N.º de trabalhadores, remunerações e encargos anuais

CIM Visu, Dão e Lafões

Município	CTFP por Tempo Indeterminado	CTFP a Termo Resolutivo	Total	Remunerações Base	Suplementos	Outras Prestações	Encargos Entidades Patronal	Total Encargos
Carregal do Sal	3	1	4	41 389 €	4 617 €	0 €	9 830 €	55 836 €

Mapa 3 – Imóveis Próprios

CIM Viseu, Dão e Lafões

Município	Unidade	Morada	Código Postal	Localidade	Área Bruta	Antiguidade	Vm2	Custo / ano
Carregal do Sal	CENTRO DE SAÚDE DE CARREGAL DO SAL	AVENIDA DONA MARIA RITA	3430-261	ALBERGARIA	1 743	>= 19 anos	17	29 631 €
Total	1	1			1 743			29 631 €

Mapa 4 – Imóveis Arrendados

CIM Viseu, Dão e Lafões

Município	Unidade	Morada	Código Postal	Localidade	Área Bruta	Custo / ano
Carregal do Sal	EXTENSÃO DE SAÚDE DE CABANAS DE VIRIATO	AVENIDA DOUTOR ARISTIDES SOUSA MENDES	3430-607	CABANAS DE VIRIATO	269	1 076 €
Total	1	1			269	1 076 €

Mapa 5 – Custos Logísticos

CIM	Viseu, Dão e Lafões										
Município	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	Total
Carregal do Sal	20 489 €	0 €	0 €	19 530 €	1 394 €	20 791 €	0 €	0 €	807 €	0 €	63 011 €

- a) Serviços de limpeza;
- b) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;
- c) Arranjos exteriores incluindo a jardinagem;
- d) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;
- e) Viaturas, e respetivos encargos com seguros, imposto único de circulação, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;
- f) Encargos com táxis ou outros meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde;
- g) Seguros dos estabelecimentos de saúde;
- h) Manutenção e conservação de elevadores;
- i) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;
- j) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar.

Registo N.º: 1225 /Ano: 2019
Entrada de 14/02/2019**Ana Luisa Silva**

De: Maria Olinda Batista
Enviado: 13 de fevereiro de 2019 17:05
Para: Ana Luisa Silva
Assunto: FW: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDUCAÇÃO E SAÚDE - PLATAFORMA ON-LINE DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO (v2 com link)

Registado por: ASilva

V2 de Vm Carregal do Sal - 14/02/2019

De: ANMP - Secretário Geral [mailto:salves@anmp.pt]
Enviada: quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 15:35
Para: Geral <Geral@carregal-digital.pt>
Assunto: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDUCAÇÃO E SAÚDE - PLATAFORMA ON-LINE DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO (v2 com link)

N/Ref. CIR_012_2019_SA_FFDC (Municípios do Continente)

Ex.mo(a) Senhor(a) Presidente,

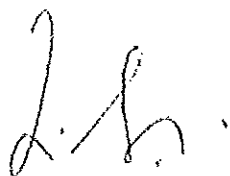
No enquadramento das anteriores circulares ANMP sobre o assunto e, em particular, da publicação em Diário da República, no dia 30 de Janeiro último, dos diplomas legais que concretizam o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde (Decretos-Lei n.ºs 21/2019 e 23/2019, respectivamente) – que se destacam pelo impacto e articulação que requerem entre cada Município e o Governo, sobretudo no que concerne ao financiamento e património envolvidos – muito importa agora o seu acompanhamento e monitorização próximas, de forma a obter informação que habilite esta Associação a diligenciar junto do Governo a introdução das necessárias alterações e melhorias do processo.

Neste contexto e com esse objectivo, a Associação Nacional de Municípios Portugueses criou uma plataforma on-line de recolha de Informação (aceder [aqui](#) ou em <http://www.anmp.pt>, mediante a utilização do código de identificação e palavra passe desse Município), requerendo a Vossa melhor colaboração no seu preenchimento.

Anota-se que o preenchimento de parte dos elementos pedidos se encontra dependente da disponibilização de informação por parte do Governo, designadamente dos projectos de mapas com o pessoal, património e montantes a transferir para cada Município. Não obstante, pode, desde já, submeter dados e, posteriormente, sempre que oportuno e necessário, completar e actualizar a informação; preferível e desejavelmente até à remessa da pronúncia do Município para o Governo.

Certos da vossa melhor cooperação e antecipadamente gratos pela mesma, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral



Rui Solheiro

ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses

Av. Marnoco e Sousa, 52

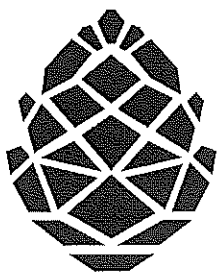
3004-511 COIMBRA

sg@anmp.pt

<http://www.anmp.pt>



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES



CARREGAL DO SAL

Câmara Municipal

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL,
REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2019**

-----" TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS-----

----- 17. LEI QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS. DECRETOS-LEI SETORIAIS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

----- 17.1 LEI QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS. DECRETOS-LEI SETORIAIS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

----- *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/03/04, sob o n.º 362).*

----- Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com a informação dos serviços número quarenta e dois, datada de quatro do corrente mês e ano. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para apresentar e justificar este ponto da ordem do dia, evidenciando que o agendamento deste ponto estava intrinsecamente relacionado com a publicação dos Decretos-Lei números vinte, vinte e um, vinte e dois e vinte e três, em trinta de janeiro de dois mil e dezanove, posterior entrada em vigor e com o imperativo de comunicar à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais sobre se o município de Carregal do Sal pretende ou não aceitar o exercício das respetivas competências, no ano de dois mil e dezanove, nos domínios de Proteção e Saúde Animal e de Segurança de Alimentos, Educação, Cultura e Saúde, respetivamente. Prosseguiu, informando que no domínio da Saúde, o Município já tinha sido notificado das verbas a transferir (envelope financeiro) de acordo com as disposições do Decreto-Lei número vinte e três barra dois mil e dezanove, não tendo



acontecido, na data atual, o mesmo relativamente à Educação. Disse que as verbas sinalizadas para a Saúde eram exíguas, tendo em conta os investimentos a fazer ao nível da manutenção dos edifícios, bem como as necessárias para os recursos humanos e para o bom funcionamento das estruturas de saúde existentes no Concelho, pois como era do conhecimento geral, não tinha havido, nos últimos anos, os investimentos tidos por adequados aos propósitos atrás enunciados. Referiu estarem a ser feitos levantamentos, pelos serviços municipais, relativamente aos edifícios, de modo a que, atempadamente, se possa contrapor junto das instâncias governamentais, sendo que sobre os encargos correntes pouco se sabe, pelo que tinha sido solicitada a necessária informação junto dos respetivos serviços de Viseu. Concluiu, referindo, que o sentido de votação da Câmara Municipal deverá ser o de não aceitação, no ano de dois mil e dezanove, do exercício de competências, nos domínios atrás mencionados, conforme Decretos-Lei Setoriais publicados e no âmbito da Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. ----

----- Este assunto foi amplamente analisado pelos membros da Câmara Municipal que, desde logo, manifestaram a sua concordância com as palavras proferidas, sendo que a base de recusa está, assim, associada aos montantes financeiros sinalizados que são manifestamente insuficientes para garantir os princípios da autonomia e da salvaguarda da realização dessas transferências, de modo eficaz e eficiente e sem sobressaltos na gestão autárquica. -----

----- Assim, relativamente aos Decretos-Leis Setoriais publicados, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a não aceitação do exercício das respetivas competências, no âmbito do quadro de transferências e no ano de dois mil e dezanove, nos seguintes termos: -----

----- Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, ao abrigo dos artigos vigésimo quarto e vigésimo quinto da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto; -----

----- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo do artigo décimo primeiro da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto; -----

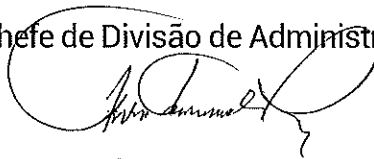
----- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura, ao abrigo do artigo décimo quinto da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto; -----

----- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, referente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, ao abrigo do artigo décimo terceiro da lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto." -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.** -----

----- Paços do Município de Carregal do Sal, 13 de março de 2019. -----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral, -----



----- António Manuel Ribeiro. -----